

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 29, de 30/09/2011

Autoria da Proposta de Emenda: Mesa Diretora e Outros

Acrescenta parágrafo único ao artigo 13,
da Lei nº 1.616, de 10/10/1990, que fixa o
número de Vereadores para o Município.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52, da LOM, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

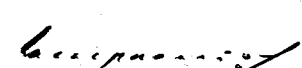
Art. 1º – Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 13, da Lei nº 1.616, de 10/10/1990 – Lei Orgânica do Município, que fixa o número de Vereadores no Município, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de setembro de 2011.

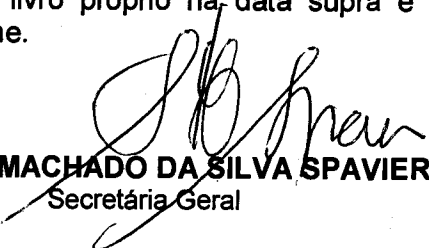

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara


JOÃO RIO ZAMPONIO VILLARINO
Vice-Presidente


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário


PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral